

Eleições para a Coordenadora Distrital de Viseu

07-Mar-2010

Regulamento Eleitoral

Eleições para a Coordenadora Distrital de Viseu

Â

De acordo com os estatutos do BE e com as decisões da actual Coordenadora Distrital de Viseu a Comissão Eleitoral convoca as eleições para a Coordenadora para o biênio 2010 / 2012 para o dia 10 de Abril próximo e propõe um calendário e um regulamento.

Comissão eleitoral eleita em coordenadora distrital:

Carlos Vieira e Castro, Carlos Couto, Carla Mendes.

Calendário

- À 7 de Março - afixação do regulamento no site.

- À 09 de Março - envio de regulamento por carta.

- À 19 de Março - Último dia para entrega de listas com respectivas propostas.

- À 20 de Março - afixação das listas e respectivas propostas no site distrital e envio das listas por e-mail e carta todos os aderentes e envio dos boletins de voto por correspondência.

- À 27 de Março - Apresentação das listas/propostas pelos próprios e debate, caso se verifique a existência de mais que uma lista.

- À 5 de Abril - Último dia para envio por correio de voto por correspondência (data do carimbo dos CTT)

- 10 de Abril - Dia de votação presencial na sede do Bloco.

Eleição

Â

1 - A votação para eleição da Coordenadora Distrital terá lugar no dia 10 de Abril, entre as 16 horas e as 20 horas.

2 - Na sede será constituída uma mesa de voto, onde poderão votar todos os aderentes cujas inscrições constem dos registos centrais até 01 de Abril de 2010 (e consequentemente dos cadernos eleitorais), regra válida para os que requeiram mudança de distrito de filiação.

3 - As eleições realizam-se por voto secreto em urna fechada e por listas, sendo o apuramento do número de eleitos efectuado por método proporcional directo, em função do número total de votos obtidos por cada lista concorrente.

Apresentação de candidaturas

4 - A cada candidatura corresponde uma modalidade de orientação política concelhia com uma lista fechada e ordenada de candidatos.

5 - As candidaturas serão consideradas válidas se cumprirem os seguintes requisitos;

a) Serem entregues à Comissão Eleitoral, em e-mail ou papel, até 19 de Fevereiro, inclusive;

b) Indicar um representante da lista para integrar a comissão eleitoral;

c) Cumprir os critérios estatutários de paridade e os dois géneros em cada três pessoas;

d) Ser constituída por máximo de 11.

6 - A inclusão de suplentes nas listas não é obrigatória.

7 - As candidaturas, consideradas conformes, serão designadas por uma letra e um lema, correspondendo a letra A à primeira apresentada, a B à segunda, etc.

Comissão Eleitoral

8 – É composta por 3 aderentes eleitos na Coordenadora Distrital (Carlos Couto, Carla Mendes e Carlos Vieira), mais um representante de cada lista.

9 – A Comissão Eleitoral decide por maioria simples.

10 – A Comissão Eleitoral fica sediada na sede da Rua das Ameias, nº 6, 1º, 3500-075, Viseu

11 - São competências da Comissão Eleitoral:

- a) Apresentar à Coordenadora Distrital para aprovação do Regulamento Eleitoral;
- b) Conduzir o processo eleitoral, incluindo a votação e contagem de votos;
- c) Garantir às listas concorrentes idênticas possibilidades;
- d) Encarregar-se da impressão dos boletins de voto;
- e) Aprovar um modelo de acta eleitoral, a ser preenchida na mesa eleitoral;
- f) Fornecer os cadernos eleitorais à mesa de voto até o dia anterior ao dia da votação.
- g) Expedir as listas, respectivas moções de orientação e kit para voto por correspondência;
- h) No final do escrutínio, proceder à divulgação dos resultados apurados.

Mesa de Voto

À

12 – A Mesa de voto será constituída na sede e compostas pela Comissão Eleitoral mais uma pessoa indicada por cada lista.

Votação

Â

13 â€“ Para exercer o direito de voto @s aderentes terÃ£o de ter pago a quota de 2010, exceptuando aqueles que forem isentos do pagamento da mesma.

14 â€“ Este pagamento poderÃ¡ ser efectuado no dia da votaÃ§Ã£o, desde que feito pessoalmente na mesa de voto.

15 â€“ O voto por correspondÃªncia serÃ¡ validado se estiver colocado num envelope sem qualquer sinal identificativo que, por sua vez, Ã© inserido num segundo envelope exterior com o nome, assinaturaÂ e nÂºmero de aderente para efeitos da verificaÃ§Ã£o da regularidade do pagamento da sua quota.

16 â€“ Os votos por correspondÃªncia devem ser enviados atÃ© ao dia 5 de Abril (data do carimbo dos CTT), ou entregues em mÃ£o Ã ComissÃ£o eleitoral atÃ© Ã s 24 horas de dia 09 de Abril. SerÃ£o os primeiros a ser descarregados no acto de abertura das urnas.

Casos Omissos

Â

17 â€“ Os casos omissos sÃ£o decididos pela ComissÃ£o Eleitoral.

07 de MarÃ§o de 2010

Coordenadora Distrital